



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.727 =

PERMITE O USO DE DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL DE LORENA PELO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO SA, BANESPA.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 39, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 65, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA :

- Artigo 1º** - Fica o **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO SA.**, por sua agência local, autorizado a usar as dependências do Paço Municipal de Lorena, numa área de 14,40m², e situada no pavimento térreo.
- Artigo 2º** - As dependências descritas no artigo anterior deverão ser utilizadas pelo **Permissionário**, única e exclusivamente, para a instalação de um Posto de Atendimento Bancário, conforme faculta a Resolução nº 726 do Banco Central do Brasil, de 25/01/82.
- Parágrafo 1º** - Fica ressalvado ao **Permissionário**, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudique a estrutura das mesmas.
- Parágrafo 2º** - Obriga-se ainda o **Permissionário** a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.
- Artigo 3º** - Correrão por conta do **Permitente**, as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica necessária a ativação de seu Posto de Serviço.
- Artigo 4º** - A permissão de uso é dada a título precário por prazo indeterminado, tendo caráter gratuito e intransferível.
- Parágrafo 1º** - Revogada a permissão, as dependências serão restituídas a **Permitente**, independentemente de qualquer providência judicial ou extra-judicial.
- Parágrafo 2º** - A revogação da permissão não importará em direito ao **Permissionário** a indenização pelas melhorias por ventura introduzidas nas dependências, ressalvando o direito de retirar as instalações consideradas removíveis, e ao mesmo pertencentes.



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.727/89)

Artigo 5º - A presente permissão será formalizada por termo a ser lavrado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de julho de 1989.



ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 06 de julho de 1989.



MARIA ANTONIA PEREIRA
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=